



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI N° 935

— DE 24 DE ABRIL DE 1992

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES"

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

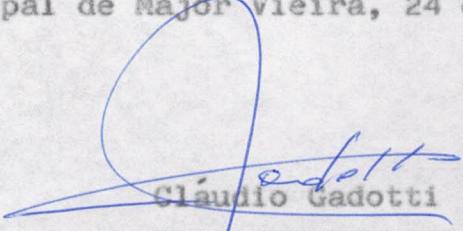
LEI

Art.1º- Fica concedido um reajuste de vencimentos e proventos, aos funcionários da Câmara de Vereadores, ativos e inativo), na ordem de 20% (Vinte por cento), aplicáveis sobre os valores recebidos no mês de março do corrente ano.

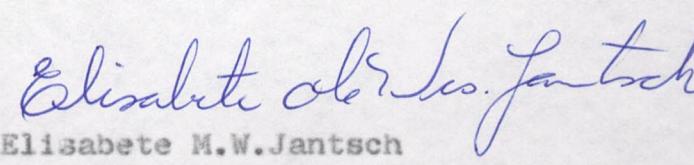
Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 24 de abril de 1992


Cláudio Gadotti
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.


Elisabete M.W. Jantsch
OFICIAL ADMINISTRATIVO V